

Educação

Secretário

Paulo de Tarso Santos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções SE. de 1-8-83

154 — Estabelece os Projetos Prioritários de Atuação da Secretaria da Educação

O Secretário da Educação considerando que o propósito básico da Secretaria da Educação, na atual gestão, é o de fundar a sua atuação na mais ampla participação de todo o magistério;

em consonância com esse propósito, já houve a determinação de que todos os órgãos centrais, regionais, sub-regionais e locais discutissem o Documento Preliminar para Reorientação das Atividades da Secretaria (Documento n.º 1);

é necessário assegurar que esse esforço de participação não se esgote na discussão e no oferecimento de sugestões, mas que envolva também a implementação das idéias, e que, para isso é preciso a definição de coordenadas que permitam a articulação do esforço participativo em todos os níveis, e considerando, finalmente, que em face da escassez de recursos é preciso que se elejam prioridades para a ação governamental; resolve:

Artigo 1.º — Ficam instituídos Projetos Prioritários de Atuação destinados a fixar as linhas básicas das atividades da Secretaria.

Parágrafo Único — Os Projetos Prioritários desdobrar-se-ão em tantos Sub-Projetos quantos forem necessários conforme sugerir a análise das discussões do Documento n.º 1.

Artigo 2.º — Além de outros que venham a ser indicados como necessários, ficam estabelecidos os seguintes Projetos Prioritários e respectivos Sub-Projetos:

I — Projeto: Descentralização (Racionalização Administrativa e Pedagógica).

Sub-Projetos:

Descentralização das Construções Escolares.

Descentralização da Merenda Escolar.

Fixação de critérios de estabelecimento, acompanhamento e controle de convênios.

Estímulo à instituição e implantação de Conselhos Municipais de Educação.

Orientação do processo de promoção da autonomia das escolas.

Orientação da municipalização da pré-escola.

Racionalização da captação e distribuição de recursos financeiros.

Redestinação de uso de prédios ociosos.

Reformulação administrativa da Secretaria.

Apoio aos Planos de Melhoria do Ensino das unidades escolares.

Assistência Técnica às Delegacias e Divisões Regionais de Ensino.

Abertura da escola à comunidade.

Realização do Fórum de Educação do Estado de São Paulo.

II — Projeto: Reformulação do ensino de 1.º grau.

Subprojetos:

Repetência e evasão na 1.ª série.

Repetência e evasão na 5.ª série.

Prolongamento da permanência mínima efetiva no 1.º grau.

Atendimento da demanda (Transporte de alunos e Aplicação Direta do Salário-Educação).

Curso Noturno e Ensino Supletivo.

III — Projeto: Reformulação do ensino de 2.º grau.

Subprojetos:

Adequação à Lei 7.044/82.

Recuperação do ensino técnico.

Preparação para o magistério.

Curso Noturno e Ensino Supletivo.

IV — Projeto: Valorização do Magistério.

Subprojeto:

Revisão do Estatuto do Magistério.

Eleição de autoridades escolares.

Aperfeiçoamento do magistério.

V — Projeto: Produção e distribuição do livro escolar.

Artigo 3.º — Na formulação de cada Subprojeto deverão ser explicitados os objetivos e as responsabilidades dos órgãos diretamente envolvidos, as etapas de execução e os recursos financeiros.

Artigo 4.º — Os projetos atualmente em desenvolvimento nos órgãos centrais deverão ser reformulados de modo a se constituírem em novos Subprojetos, integrarem-se nos explicitados no Artigo 2.º ou transformarem-se em Projetos de Apoio nos termos do Artigo 5.º

Artigo 5.º — Os órgãos centrais, regionais e sub-regionais deverão organizar e executar, sempre que possível, Projetos de Apoio aos Subprojetos.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

155 — Fixa normas para Coordenação dos Projetos Prioritários de Atuação

O Secretário de Estado da Educação, considerando que pela natureza dos problemas envolvidos, os Projetos Prioritários estabelecidos pela Resolução n.º 154 ultrapassam as atribuições específicas de qualquer dos órgãos da Pasta;

esta condição exige, por isso mesmo, um esforço concorrente e articulado dos órgãos diretamente interessados e, finalmente, que é preciso agilizar a elaboração e execução dos Projetos em face da urgência dos problemas, resolve:

Artigo 1.º — Para a coordenação de cada Projeto Prioritário será designado pelo Secretário um responsável, após consulta aos órgãos diretamente envolvidos em função de suas atribuições específicas.

Artigo 2.º — Para a coordenação de cada Subprojeto será designado um responsável, indicado pelo Coordenador do respectivo Projeto Prioritário.

Artigo 3.º — Para elaboração e execução de cada Subprojeto deverá ser constituído Grupo Especial constituído por representantes dos órgãos diretamente envolvidos.

Artigo 4.º — Cada Grupo Especial terá, após a sua constituição, 30 dias para propor o respectivo Subprojeto ao Coordenador do Projeto Prioritário correspondente.

Parágrafo Único — Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo de que trata este Artigo poderá ser prorrogado pelo Secretário da Educação.

Artigo 5.º — No prazo de 5 dias após o recebimento do Subprojeto, o Coordenador do Projeto Prioritário respectivo, submeterá o mesmo, com parecer analítico, à aprovação do Secretário da Educação.

Artigo 6.º — Todos os órgãos da Pasta facilitarão, de modo especial e prioritário, os trabalhos necessários à elaboração e execução dos Subprojetos e o acesso direto às sugestões disponíveis sobre o assunto resultantes das discussões do Documento n.º 1.

Artigo 7.º — O Coordenador de cada Subprojeto, apresentará, quinzenalmente, ao Coordenador do Projeto Prioritário correspondente súmula dos trabalhos realizados com a indicação de eventuais dificuldades.

Parágrafo Único — A súmula e sugestões para superação das dificuldades serão encaminhadas aos órgãos diretamente envolvidos que farão apresentação do assunto ao Secretário da Educação.

Artigo 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Extinguindo, com fundamento no Decreto 7.400-75, extingui, a partir de 7-2-83, a 324838 — EEPG.(I) Bairro da Setrinha, no Município de Capão Bonito — D.E. de Itapetininga — DRE. de Sorocaba. (P.277-83-DEITA)

Despachos do Secretário de 17-8-83.

Processo — 9499-82-DRE/PM — PM Piraju — Doação de terminais telefônicos. Tendo em vista as informações, Autorizo.

Processo 924-81-DAE + (2 volumes) — Ourovião Comércio e Indústria de Metais Nobres Ltda. — Vista ao processo — Autorizo, com as cautelas de praxe na Consultoria Jurídica.